



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 003/2017 – CPL/DIRAD/FAPESPA
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ através da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ – FAPESPA e por intermédio de seu Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria 120/2017 FAPESPA, de 21.09.2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, destinado à **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviços de Manutenção Corretiva, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado para o veículo Mitsubishi L200, 04 cilindros, 121 CV, 04 portas, 5 OS, 4 X 4**, que compõe a frota desta Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisa - FAPESPA, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

LEGISLAÇÃO FEDERAL: Lei n.º. 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005, Lei Complementar n.º 147/2014 que altera a Lei Complementar n.º 123/2006, Instrução Normativa N.º 02/2010-MPOG, Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL: Lei n.º 8.417/2016, Decreto n.º 2.069/2006, Lei n.º 6.474/2002, Decreto n.º 877/2008, Instrução Normativa n.º 018/2008-SEFA, Decreto n.º 878/2008, Decreto n.º 967/2008, Decreto n.º 870/2013.

UASG: 925812

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato

Anexo III: Modelo/Sugestão de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de cumprimento do Disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará

Anexo V: Modelo/Sugestão de Atestado de Capacidade Técnica

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO D.O.E. ATÉ ÀS 10:00h (Horário Brasileiro de Verão)

Dia 19/12/2017, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/12/2017

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00h (Horário Brasileiro de Verão) – 09:00 horário local

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado para o veículo **Mitsubishi L200, 04 cilindros, 121**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

CV, 04 portas, 5 OS, 4 x 4, que compõe a frota desta **Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas – FAPESPA**, observados os termos e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br no horário de 08 as 14 h.

2.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro horas)**.

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a) **em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO, VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o questionamento no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

3.2. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível, disponíveis no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Consoante o art. 6º do Decreto Estadual 878/2008 a **participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 ou empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14).

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.4. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:

4.4.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.

4.4.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório.

4.4.3. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

4.4.4. A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

4.6. Somente poderão participar desta licitação, as empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.7. NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8666/93;
- c) Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93;
- d) Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito de voto ou controladores, responsáveis técnicos ou sub-contratados, haja alguém que seja servidor público, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação desta licitação;
- g) Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011-Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- h) Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011-Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- i) Cooperativas.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no *sítio*: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA ou qualquer outro Órgão participante ou aderente, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET

6.1. Após a divulgação do edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, proposta de preços **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM** e os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência – Anexo I** e as **especificações detalhadas dos serviços**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Durante este período o Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.2. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo (a) Pregoeiro (a).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital, prevalecerão as últimas.**

6.5. A PROPOSTA DE PREÇOS CADASTRADA NO SISTEMA DEVERÁ CONTER:

a) O detalhamento/especificações dos Serviços no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no **COMPRASNET, não se admitindo a expressão “CONFORME EDITAL”**

b) Preço unitário e total, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, considerando as quantidades constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do presente Edital.**

6.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.8. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a divulgação das propostas de preços recebidas que deverão estar em perfeita conformidade e consonância com as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição dos serviços, o valor e os eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo (a) Pregoeiro (a).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances desclassificando/recusando motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, capazes de dificultar seu julgamento, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.4. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

a) Não atenda aos termos deste **EDITAL e seus Anexos.**

b) Não especificar/detalhar devidamente os serviços a serem ofertados no campo denominado “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, disponível no **COMPRASNET e/ou disponibilizar anexo que comprove a especificação, não se admitindo a expressão “**CONFORME EDITAL**”.**

c) Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos do **CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias da **FAPESPA**.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

8.5. Constatada a existência de proposta (s) manifestamente inexequível (eis), esta (s) será (ão) desclassificada (s) pelo (a) Pregoeiro (a), com a consequente exclusão do (s) respectivo (s) **LICITANTE (s)** da etapa de lances.

8.5.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo **LICITANTE**.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o **ITEM 06** do presente edital, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem decrescente de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo (a) Pregoeiro (a), que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

9.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.10. NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do (a) pregoeiro (a) aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, **podendo ser encaminhado pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.**

10.1.1. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para o item.

10.1.2. O empate entre dois ou mais Licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada para a qual todos os Licitantes serão convocados.

10.1.3. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação prevista.

10.1.4. Caso o preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.2. O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando os preços por elas ofertados forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de **05 (cinco)** minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

10.2.2. O disposto no item **10.2.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar n.º 123/2006).

10.2.3. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.3**, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem **10.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.4. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

10.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor do objeto do certame.

10.5.1. A qualquer momento o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar proposta de preço dos participantes do certame.

10.6. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) item (s).

10.6.1. Definido o licitante titular do lance vencedor, conforme o disposto no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

10.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS VIA SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET

11.1. As propostas de preços das empresas vencedoras deverão ser enviadas, de forma imediata, **em no máximo 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET** com o preço atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados, para substanciarem as decisões na fase de aceitação.

11.1.1. Não serão permitidos o envio de proposta de preços por outros meios eletrônicos que não seja o Sistema COMPRASNET, sob pena da não aceitação da proposta e anexos implicando em desclassificação da licitante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

11.1.2. A critério do (a) Pregoeiro (a), serem convocadas as demais empresas após o término da disputa dos lances, a apresentarem propostas seguindo a ordem crescente de classificação para serem analisadas de uma só vez, otimizando perdas de tempo caso a proposta detentora do menor preço não atenda o exigido;

11.1.3. A não observância ao prazo estipulado no item **11.1**, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a), a recusa da proposta da licitante.

11.2. A PROPOSTA DE PREÇOS ENVIADA VIA SISTEMA COMPRASNET DEVERÁ CONTER:

a) Número do Pregão, data e horário de abertura;

b) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

c) Prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua abertura;

d) Especificações dos Serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados, que de forma inequívoca identifiquem e constatem as especificações cotadas;

e) Preço unitário e total de acordo com os lances ofertados, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** do presente Edital;

f) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

g) Declaração de garantia de que os Serviços serão substituídos, sem ônus para o Estado, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

11.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de julgamento adotado será, **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, considerando a aceitabilidade por preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.2. O (A) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.3. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

12.4. A exemplo no disposto no item **8.2** o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FAPESPA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5. O valor máximo total de referência a ser lançado no sistema será de R\$ 10.722,47 (Dez mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos), valor correspondente aos VALORES FIXOS (R\$ 8.022,47) estimados para o fornecimento de materiais + (R\$ 2.700,00) estimados para a prestação dos serviços.

12.6. Cada lance ofertado o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global;

12.7. Nos casos em que forem lançados valores de itens no grupo, valores estes que sejam considerados inexequíveis no mercado, ocorrerá a desclassificação da licitante para o grupo;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

12.8. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, nos documentos por ele abrangidos.

13.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no subitem 13.1, o (a) Pregoeiro (a) assinalará o prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária **escaneadas**, por meio eletrônico através do e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

13.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação (Art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006).

13.4. Caso nos registros cadastrais (SICAF) conste algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no subitem acima, sob pena de inabilitação.

13.5. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, à critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.5.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

13.6.1. **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório;

13.6.2. **Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;**

13.6.3. **A exigência de declaração, sob penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei,**

13.6.3.1. **A condição declarada de microempresa ou empresa de pequeno porte será aferida através de verificação da Receita Bruta registrada no Balanço Patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício, além de, se for o caso, consulta a outras fontes que permitam obter informações acerca da receita auferida pela licitante.**

13.6.3.2. **A constatação do recebimento de Receita Bruta superior aos limites legalmente estabelecidos e incompatíveis com a condição declarada, ensejará a instauração de procedimento administrativo a ser conduzido pela Comissão de Apuração Administrativa – CAA da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, visando declarar a inidoneidade da licitante em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU, resguardados os direitos ao contraditório e à ampla defesa.**

13.6.4. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, nos termos da Instrução Normativa N.º 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U n.º 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009;

13.6.5. **As declarações acima discriminadas serão visualizadas e impressas pelo (a) pregoeiro (a) a partir do site www.comprasnet.gov.br não sendo, portanto necessário o seu envio juntamente com a proposta e documentações.**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, AINDA:

13.7. Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC = AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial; o balanço deverá ser registrado na Junta Comercial.

13.7.1. A partir dos dados de balanço, deverá ser calculada os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$IGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \leq 1,00$$

13.7.2. As empresas que apresentarem **resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da proposta;**

13.7.3. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.7.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento).

13.8. Contrato Social, Procuração, Identidade e CPF, todos devidamente autenticados, para fins contratuais;

13.9. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.9.1. Apresentar Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da **empresa licitante** e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.10. Declaração de cumprimento do disposto no § 6º do Art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que possui em seu quadro de pessoal 5%(cinco por cento) de portadores de necessidades especiais, conforme o modelo do Anexo IV;

13.11. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou outra que lhe faça as vezes (certidão única) expedida pelo distribuidor cível do juízo da sede da empresa licitante, sendo que as Certidões que não expressem a validade, só serão admitidas como válidas se emitidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à abertura da sessão, em conformidade com o Decreto nº 6.474/2002, art. 10º - III “b”.

13.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

13.12.1. A Certidão de Débitos Trabalhistas pode ser adquirida gratuita e eletronicamente em todos os portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho) para certificar a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 (www.trt8.jus.br).

13.13. Atestado (s) ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e **compatíveis em características, quantidades e prazos** ao da presente licitação. Para se alcançar o contingente exigido, poderá ser somado quantos atestados forem necessários. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados;

13.13.1. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.13**.

13.14. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a Proposta de Preço do licitante vencedor, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, serão imediatamente encaminhados ao (a) Pregoeiro (a), **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, exclusivamente, **pelo “anexo” do Sistema COMPRASNET.**

13.15. A **Licitante estrangeira** deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.17. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

14.1. O (s) licitante (s) vencedor (es), uma vez convocado (s) deverá (ão) encaminhar à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, **no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do final da Sessão Pública**, os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como **O ORIGINAL DA PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente assinada pelo Representante Legal, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, observadas as exigências previstas neste Edital e seus Anexos, para o seguinte endereço:

Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA
Aos Cuidados da CPL – Comissão Permanente de Licitação
Av. Gentil Bittencourt, 1868 – São Brás. CEP 66063-018, Belém, Pará
Ref.: Pregão Eletrônico n.º: 003/2017 – CPL/DIRAD/FAPESPA

14.2. A não observância ao prazo estipulado no item 14.1, poderá ensejar, a critério do (a) Pregoeiro (a) / Administração, a recusa da proposta da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, o (a) pregoeiro (a) abrirá o prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

15.1.1. Constatada pelo (a) Pregoeiro (a) a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO PRÓPRIO SISTEMA COMPRASNET**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, localizada à Av. Gentil Bittencourt, 1868 – São Brás. CEP: 66063-018, Belém/PA.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos do caput, importará a decadência desse direito, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.4. A decisão do (a) pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O (s) recurso (s) porventura interposto (s), contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá (ão) efeito suspensivo e será (ão) dirigido (s) à Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por intermédio do (a) Pregoeiro (a), o qual poderá reconsiderar sua decisão, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo (s) à Autoridade Superior, devidamente informado (s), para apreciação e decisão, **no mesmo prazo**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Após o julgamento dos recursos e das contra-razões, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

15.8. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo (a) Pregoeiro (a).

16.3. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16.4. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária consignada no orçamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA conforme abaixo:

- Funcional Programática: **19.122.1297.8338** – Natureza da Despesa: **339030** - Fonte: **0101**.
- Funcional Programática: **19.122.1297.8338** – Natureza da Despesa: **339039** - Fonte: **0101**.

18. DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será lavrado, com a empresa adjudicatária, contrato com vigência de 12 (doze) meses, conforme modelo do Anexo I, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

18.2. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA convocará formalmente o prestador dos serviços, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, para assinatura do Contrato, informando o local, data e hora.

18.3. O prazo previsto no item **18.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA.

18.4. Se a (s) licitante (s) vencedora (s) recusar (em)-se a assinar o Contrato, sem justificativa por escrito, o (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrando com ele o compromisso representado pela assinatura do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A Fiscalização se dará por servidor a ser designado por portaria.

20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

21. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

21.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

21.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

21.3. O pedido que vise a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

22. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

22.1. A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

- a)** Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- b)** As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na IN/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa;
- c)** Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

23. DO EMPENHO

23.1. Os licitantes que assinaram o contrato estarão obrigados a retirar a Nota de Empenho após o recebimento da convocação pelo órgão, nas condições estabelecidas no ato convocatório e nos respectivos anexos.

23.2. A retirada de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

23.3. É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de retirar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

23.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá considerar extintas as Notas de Empenho, de pleno direito, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, sejam obrigadas a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a licitante adjudicatária:

23.5.1. Deixar de executar os serviços empenhados, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;

23.5.2. Tiver decretado sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

23.5.3. Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução dos serviços;

23.5.4. Atrasar, injustificadamente, a execução dos serviços;

23.5.5. Cometer faltas durante a execução dos serviços;

23.5.6. Promover a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Nota de Empenho.

23.6. A Nota de Empenho em favor da adjudicatária será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei n.º 10.522/02.

24. DO PAGAMENTO

24.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

24.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e ordem de serviço correspondente a realização do contratado e condicionado ao atesto da execução dos serviços, correspondente à demanda efetivamente executada;

24.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado.

24.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

24.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

24.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

24.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

24.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

24.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

24.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

24.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **LICITANTE VENCEDORA** as seguintes sanções:

25.1. Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Serviço), no caso de execução dos serviços em prazo excedente ao previsto na proposta da **LICITANTE VENCEDORA**;

25.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de Serviço;

25.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **LICITANTE VENCEDORA** ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.

25.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **FAPESPA**;

25.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do serviço, objeto deste Pregão;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

25.6. Além das penalidades citadas, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades.

25.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

25.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito, a **FAPESPA** isentará a **LICITANTE VENCEDORA** das penalidades mencionadas;

25.9. A critério da **FAPESPA** o valor da(s) multa(s) poderá(ão) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à **LICITANTE VENCEDORA**;

25.10. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **FAPESPA** ou com a Administração Pública poderá ser aplicadas à **LICITANTE VENCEDORA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

25.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato e das condições deste Edital.

26.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

27.1.1. Os Serviços deverão ser realizados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa no recebimento pelo órgão ou entidade.

27.2. Caso a Licitante se recuse em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

28.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

28.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

28.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

28.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância das devidas disposições legislativas.

28.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta FAPESPA.

28.9.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, **se este for encerrado antes da hora normal**, nesta Secretaria, os prazos de que trata o subitem **27.9** serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

28.10. O horário de funcionamento da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA é de 08 às 14 h.

28.11. É vedada a subcontratação para o fornecimento objeto desta licitação.

28.12. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

28.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao (a) Pregoeiro (a) por e-mail: pregao.fapespa@fapespa.pa.gov.br.

28.14. Maiores informações pelo telefone (91) 3323-2569.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

28.15. Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – www.comprasgovernamentais.gov.br, site - www.fapespa.pa.gov.br e do **COMPASPARÁ** - www.compraspara.pa.gov.br.

28.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

28.17. As questões decorrentes da execução da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Belém na Justiça Comum do Estado do Pará.

28.18. A EMPRESA FORNECEDORA deverá, durante a vigência do Contrato, manter sua situação regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Belém, 04 de dezembro de 2017.

Lucineia Vasconcelos Teixeira
Pregoeiro (a)/CPL/DIRAD/FAPESPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva com **fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado** para o veículo **Mitsubishi L200, 04 cilindros, 121 CV, 04 portas, 5 OS, 4 x 4**, que compõe a frota desta Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas – FAPESPA, compreendendo as peças e os serviços listados no item 3.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço visa atender à necessidade de realização de manutenção corretiva do veículo citado no objeto, com o objetivo de garantir seu pleno funcionamento, de modo a contribuir para a realização de ações administrativas e operacionais da Fundação.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Os serviços deverão ser executados no veículo citado no objeto, conforme relação discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
01	TROCA BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	01	190,00	190,00
02	TROCA PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO ESQUERDO.	UNIDADE	01	140,00	140,00
03	TROCA PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO DIREITO.	UNIDADE	01	140,00	140,00
04	TROCA PIVOT INFERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	01	120,00	120,00
05	TROCA PIVOT SUPERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	01	120,00	120,00
06	TROCA KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ 6 PEÇAS	UNIDADE	01	183,33	183,33
07	TROCA BRAÇO AUXILIAR DA BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	01	120,00	120,00
08	TROCA BRAÇO PITMAN	UNIDADE	01	136,67	136,67
09	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	01	195,00	195,00
10	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	01	191,67	191,67
11	TROCA CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	01	130,00	130,00
12	TROCA P/ BATERIA 12V x 65 AH	UNIDADE	01	40,00	40,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

13	TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	01	323,33	323,33
14	TROCA CONDENSADOR DO AR AUTOMOTIVO	UNIDADE	01	266,67	266,67
15	TROCA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE	01	153,33	153,33
16	TROCA FILTRO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	01	63,33	63,33
17	ALINHAMENTO	UNIDADE	01	80,00	80,00
18	BALANCEAMENTO	UNIDADE	04	106,67	106,67
	Orçamento máximo a ser gasto com serviços				R\$2.700,00

3.2. As peças deverão ser adquiridas, conforme relação discriminada abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
010	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	04	45,47	181,88
02	PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO ESQUERDO	UNIDADE	01	100,97	100,97
03	PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO DIREITO	UNIDADE	01	100,97	100,97
04	PIVOT INFERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	02	160,90	321,80
05	PIVOT SUPERIOR DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	02	162,63	325,26
06	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ 6 PEÇAS	UNIDADE	02	79,15	158,30
07	BRAÇO AUXILIAR DA BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	01	215,93	215,93
08	BRAÇO PITMAN	UNIDADE	01	161,47	161,47
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	02	189,54	379,08
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	02	217,97	435,94
11	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	02	529,33	1.058,66
12	BATERIA P/ VEICULO 12V x 65AH	UNIDADE	01	488,00	488,00
13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	01	2.498,33	2.498,33
14	CONDENSADOR DO AR AUTOMOTIVO	UNIDADE	01	883,97	883,97



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

15	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE	01	210,93	210,93
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	01	81,67	81,67
	Orçamento máximo a ser gasto com peças				R\$7.603,16

4. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 4.1. Os serviços deverão começar a ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, com prazo podendo ser prorrogado por até 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora que exponha o fato impeditivo e que deverá ser enviada para o órgão, para análise e julgamento pelo setor responsável;
- 4.2. Os serviços realizar-se-ão nas instalações da Contratada, a qual se obriga a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, utilizando – se de técnica e ferramentas adequados. Os serviços deverão ocorrer através de autorização expressa da Contratante que se dará mediante a Coordenadoria de Logística e Infraestrutura, observando - se as seguintes condições:
 - 4.2.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica, responsabilizar-se em atender as Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes.
 - 4.2.2. Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.
 - 4.2.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
 - 4.2.4. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia.
 - 4.2.5. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal.
 - 4.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.
 - 4.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE.
 - 4.2.8. A empresa deverá oferecer os serviços, diretamente, no município de Belém, sendo responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, não transferindo em hipótese nenhuma a responsabilidade a subcontratadas.
 - 4.2.9. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º 2017/296259)

- 4.2.10. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido.
- 4.2.11. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2.12. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido de 07 (sete) dias úteis contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerrado externamente.
- 4.2.13. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas no veículo da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE.
- 4.3. A entrega do serviço será atestada por meio de relatório fornecido pela empresa e aprovado pelo contratado que constate a conclusão da prestação do serviço.
- 4.4. Atestada a compatibilidade entre o serviço fornecido e as especificações e condições imposta no Termo de Referência, no Edital e no contrato, o serviço será recebido DEFINITIVAMENTE.
- 4.5. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
 - 5.1.1. Manutenção corretiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.
 - 5.1.2. Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último.
 - 5.1.3. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.
- 5.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.
- 5.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante.
- 5.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.
- 5.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.
- 6.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.
- 6.3. O recebimento do veículo será feito por servidor lotado na unidade operacional do respectivo veículo, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após isso, deverá certificar o recebimento do serviço e informar ao Coordenador de Infraestrutura e Logística da FAPESPA.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. A FAPESPA designará um servidor como Fiscal do Contrato, bem como seu suplente, que será responsável pela ampla fiscalização dos serviços contratados, devendo a CONTRATADA facilitar o exercício de sua função.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

8. DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE A CONTRATADA DEVE POSSUIR:

- 8.1. Faz-se necessário que a oficina CONTRATADA disponha de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção e detenha, **antes da contratação**, as condições técnicas-operacionais mínimas a seguir:
- a) Instalações físicas com área coberta e com segurança para o veículo, excluindo-se destes cálculos as áreas onde funcionam escritórios, almoxarifados ou qualquer outra que não seja destinada ao abrigo dos veículos;
 - b) Ter rampa e equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico;
 - c) Ter, pelo menos, dois elevadores de autos para veículos de até 2.500 kg;
 - d) Ter ferramental adequado para cada tipo de serviço;
 - e) Ter aparelhos e equipamentos destinados à execução de serviços de alinhamento e balanceamento eletrônico ou computadorizados;
 - f) Máquina de solda;
 - g) Ter profissionais habilitados, detentores de certificados de curso técnico, diploma emitido pelo Serviço Nacional da Indústria – SENAI ou equivalente, nas seguintes qualificações:
 1. Mecânico de automóveis;
 2. Eletricista de automóveis;
 3. Técnico em refrigeração de automóveis.

9. DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Sem que isto limite seus direitos, a CONTRATANTE terá garantido o recebimento do objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.
- 9.2. Sem que isto limite sua responsabilidade, a CONTRATANTE será responsável por:
- 9.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado.
 - 9.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito da Empresa Vencedora no valor correspondente ao objeto.
 - 9.2.3. Promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao monitoramento do objeto e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

10. DAS GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

- 10.1. Sem que isto limite seus direitos, a Empresa Vencedora terá as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato.
 - 10.1.2. Receber o Atesto de Recebimento do objeto contratado após verificação das especificações.
 - 10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, permitindo proceder com as correções necessárias.
 - 10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que isto limite sua responsabilidade, a Empresa Vencedora será responsável por:
- 10.2.1. Fornecer objeto condizente com as exigências desta contratação para que não haja conflito de disposições, prevalecendo o disposto no instrumento do contrato.
 - 10.2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pertinentes aos objetos solicitados.
 - 10.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da FAPESPA.

- 10.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para execução do contrato nos prazos, locais e horários indicados.
- 10.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião do cumprimento do contrato sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- 10.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 10.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da empresa com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da FAPESPA, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a empresa vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 10.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, credenciando junto ao Órgão representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto.
- 10.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a empresa vencedora deverá comunicar por escrito o Órgão, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas.
- 10.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade.
- 10.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame.
- 10.2.12. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade do fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio-ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 10.2.13. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.
- 10.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2.15. É expressamente vedada à Empresa Vencedora:
 - 10.2.15.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem.
 - 10.2.15.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.
 - 10.2.15.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas, designará servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

12. DO PAGAMENTO:

- 12.1. Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do contrato, deverá a CONTRATADA realizar os seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

- 12.1.1 Emissão e encaminhamento à entidade CONTRATANTE de nota fiscal, computada nesse documento a totalização das operações.
 - 12.1.2 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, no local indicado pela CONTRATANTE.
 - 12.1.3 O não encaminhamento da Nota Fiscal à CONTRATANTE impossibilitará o pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.
 - 12.1.4 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação.
 - 12.1.5 O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Não havendo conta corrente no BANPARÁ a contratada arcará com a taxa de serviço pela transferência do valor para a conta e banco que informar para tal.
 - 12.1.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância, derivada de culpa exclusiva da CONTRATADA, que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 12.1.7 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela CONTRATADA.
 - 12.1.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento, se a entrega do serviço estiver em desacordo com as especificações constantes no termo de referência.
- 13. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**
- 13.1. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do objeto contratado.

Belém, 11 de setembro de 2017.

Marcia Gislene G. Pereira
Coordenadora da COLOG, em exercício



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO PARA O VEÍCULO MITSUBISHI L200, 04 CILINDROS, 121 CV, 04 PORTAS, 5 OS, 4x4, QUE COMPÕE A FROTA DESTA Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas – FAPESPA E (EMPRESA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Gentil Bittencourt, 1868 – São Brás, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.063-018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.025.418/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **Prof. Dr. EDUARDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA**, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua, portador do RG nº 23.325.86-SSP/PA e CPF nº 607.381.972-20, nomeado pelo Decreto s/nº do Governador do Estado do Pará, publicado no DOE/PA em 01 de janeiro de 2015, do Governo do Estado do Pará, **ou por pessoa por ele designada**, mediante Portaria publicada no DOEPA, anexa ao instrumento, quando for o caso, e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, **XXXXXXXX** (Estado Civil), **XXXXXXXX** (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº _____ - Órgão Emissor e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, acordam e ajustam firmar o presente contrato com probidade e boa fé objetiva, em conformidade com o **Pregão Eletrônico Nº 003/2017**, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente contrato tem como fundamento legal o **Processo nº 2017/296559**, bem como **Edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2017**, tudo em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e, pela Lei Estadual nº 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais nº 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1- Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – FAPESPA, Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1 - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE**, conforme parecer PROJUR nº **288/2017**, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

CLÁUSULA QUARTA: DO OBJETO

4.1 - O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado para o veículo **Mitsubishi L200, 04 cilindros, 121 CV, 04 portas, 5 OS, 4 x 4**, que compõe a frota desta **Fundação Amazônia de Amparo à Estudos e Pesquisas – FAPESPA**, conforme as especificações constantes do **Termo de Referência** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2017 - FAPESPA**, que é parte integrante e indivisível deste instrumento.

4.2 - A quantidade estimada dos serviços e seus respectivos valores servirão somente como subsídio às licitantes na formulação das suas propostas, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos serviços serão efetuados de acordo com a necessidade desta FAPESPA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços nas condições de execução solicitada pela **CONTRATANTE**, com prazo para início da execução do objeto licitado em até **24 (vinte e quatro) horas** após a Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

6.2 – A vigência deste documento coincide com o prazo de execução.

6.3 - O presente instrumento será rescindido, a qualquer tempo, antes do termo final fixado na presente cláusula, mediante comunicação do **CONTRATANTE** com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.4 – O exercício do direito disposto nesta cláusula não implica em pagamento de qualquer penalidade ou indenização correspondente à **CONTRATADA**, sendo devido somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O Valor Global Total é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a realização dos serviços.

7.2 – O Valor Global Total é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), para a aquisição das peças.

7.3 – O pagamento será efetuado em moeda corrente, contra a apresentação de Nota Fiscal, desde que comprovado o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** com a entrega do serviço, e mediante atestado pelo Fiscal do Contrato.

7.3.1 - Após aprovação da nota fiscal, o setor financeiro da contratante efetuará o depósito do valor correspondente na conta-corrente da **CONTRATADA**, junto ao **Banco XXXXX, Agência nº XXXX, Conta Corrente nº XXXXXX**.

7.3.2 - A devolução do documento fiscal não aprovado pela **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE** de acordo com a classificação abaixo:

FAPESPA

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.8338

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339030

Dotação Orçamentária: 19.122.1297.8338

Fonte: 0101

Natureza da Despesa: 339039



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo, com o devido atesto da execução dos serviços, correspondente à demanda efetivamente executada;

9.3. O pagamento dos serviços será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ordem de serviço, correspondentes aos serviços efetivamente executados, após aceite e atesto por servidor público designado.

9.3.1. A comprovação da Regularidade Fiscal será verificada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto n.º 5.450/2005, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3.2. Na hipótese de falha no SICAF ou nos sítios oficiais, que impossibilite a comprovação mencionada acima, será estipulado prazo para que o executor dos serviços faça a apresentação da documentação necessária.

9.4. A ordem de serviço que no campo de observações contiver informações sobre a não execução dos serviços ou execução parcial, como também restrição que venha a lesar a Administração Pública, será desconsiderada, e após sua regularização estará apta para efeito de pagamento.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º: 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

9.8. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados.

9.9. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará– FAPESPA procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

a) Retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc;

b) Apresentação, quando a Contratada for optante do sistema Simples, juntamente com a nota fiscal/fatura, de declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480 de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791 de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

9.10. O fiscal do Contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará as Faturas para pagamento quando cumpridas pela contratada todas as condições pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos Termos do Art. 67, §1º, da Lei nº 8.666/93, o Presidente da FAPESPA designará previamente um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, recebendo as Notas Fiscais/Faturas, como também realizar a devida conferência, para verificar se encontra em



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

conformidade com os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao seu gestor (do contrato), em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.3. Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do Contrato.

11.4. Nos termos da Lei nº 8.666/93 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o Contrato Assinado acompanhado da Nota de Empenho.

11.5. A Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas do Pará – FAPESPA, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados se em desacordo com o Contrato.

11.6. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a FAPESPA.

11.7 - A presença da fiscalização não atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.8 – O responsável pela fiscalização deverá registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços e encaminhar a cópia a **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Sem que a isto limite suas garantias, a empresa terá os seguintes direitos:

12.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

12.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

12.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

12.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a empresa responsável pelos seguintes itens:

12.2.1. Realizar o serviço condizente com as exigências desta contratação para que não haja conflito de disposições, prevalecendo o disposto no instrumento do contrato;

12.2.2. Fornecer todas as informações solicitadas pertinentes ao serviço contratado;

12.2.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da FAPESPA;

12.2.4. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar o serviço proposto no prazo, no local e horário indicados;

12.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.2.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.7. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a empresa renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

- 12.2.8.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- 12.2.9.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a empresa deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;
- 12.2.10.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- 12.2.11.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente certame sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 12.2.12.** A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 12.2.13.** Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade do fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio-ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 12.2.14.** Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 12.2.15.** Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93
- 12.2.16.** Garantir a execução dos serviços nos prazos acordados;
- 12.2.17.** Assumir todos os custos dos serviços que tiverem de ser refeitos em virtude de omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 12.2.18.** Responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto;
- 12.2.19.** A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.
- 12.2.20.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.
- 12.2.21.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por garantir a qualidade dos serviços a serem executados.
- 12.2.22.** A empresa CONTRATADA responsabilizar-se-á por prestar o serviço, conforme especificação do Termo de Referência (Anexo I), do edital;
- 12.2.23.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, levando sempre por escrito ao conhecimento da CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade, quando tiver ciência em razão da função;
- 12.2.24.** Cumprir e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares.
- 12.2.25.** Caso seja verificado algum tipo de problema que possa vir a comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo, a CONTRATADA deverá notificar imediatamente o contratante, por escrito, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.2.26.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela relação empregatícia estabelecida com seus empregados e prepostos e pela do responsável técnico para a execução do objeto licitado, arcando com todos os ônus fiscais, previdenciários e trabalhistas, respeitando e fazendo respeitar as normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as normas contidas na Lei n.º 9.032/95.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

12.2.27. A Contratada se obriga a atender todos os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI n.º 01 de 19/01/2010, dando ênfase aqueles que possuam relação com os serviços objeto desta licitação;

12.3. É expressamente vedada à CONTRATADA:

12.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

12.3.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12.3.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

12.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS:

12.4.1. Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal n.º 8.723/93, Resolução CONAMA n.º 16/93, Portaria IBAMA n.º 85/96.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do servidor designado representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, as ocorrências relacionadas com a execução/inexecução do contrato, determinando a regularização das faltas ou defeitos observados e, atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

13.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratado que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

13.3. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, recomendando o que for cabível, ainda que não consideradas de natureza grave;

13.4. A **CONTRANTE** poderá exigir imediatas providências com vistas a substituição, retificação, troca, de qualquer item ou preposto da **CONTRATADA** que cause embaraços à fiscalização, que se apresente ou conduza de modo inconveniente ou incompatível com a prestação do que fora contratado;

13.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Empresa Vencedora no prazo estipulado;

13.6. Aplicar a **CONTRATANTE** as penalidades cabíveis, com respaldo nas estipulações deste Edital, seus anexos e legislação em vigor.

13.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

13.8. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

13.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a **CONTRATADA** possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

13.10. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta, indicando servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as notas fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados, acompanhando e fiscalizando a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O local de entrega dos objeto contratado será na **Av. Gentil Bittencourt, 1868 – São Brás – CEP:66.063-018 – Belém/PA**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

14.2. Os serviços deverão começar a ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato, com prazo podendo ser prorrogado por até 72 (setenta e duas) horas, mediante solicitação por escrito da empresa vencedora que exponha o fato impeditivo e que deverá ser enviada para o órgão, para análise e julgamento pelo setor responsável;

14.3. Os serviços realizar-se-ão nas instalações da Contratada, a qual se obriga a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, utilizando – se de técnica e ferramentas adequados. Os serviços deverão ocorrer através de autorização expressa da Contratante que se dará mediante a Coordenadoria de Logística e Infraestrutura, observando - se as seguintes condições:

14.3.1. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados de acordo com as especificações de fábrica, responsabilizar-se em atender as Ordens de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes;

14.3.2. Realizar com o máximo cuidado os serviços de inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados;

14.3.3. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços;

14.3.5. Fornecer à CONTRATANTE todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação formal;

14.3.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ao Estado ou à livre iniciativa, inclusive aos decorrentes de serviços prestados com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois do vencimento do Contrato.3.7. Responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, desde o momento do recebimento do veículo até a entrega do bem à CONTRATANTE;

14.3.7. A empresa deverá oferecer os serviços, diretamente, no município de Belém, sendo responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Estado de forma parcial ou total, não transferindo em hipótese nenhuma a responsabilidade a subcontratadas;

14.3.8. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado;

14.3.9. Iniciar, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido;

14.3.10. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias, inclusive nos equipamentos acessórios, causados por seus empregados ou preposto, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade à CONTRATANTE, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;

14.3.11. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças; após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, limpo internamente, lavado e encerrado externamente;

14.3.12. Disponibilizar local adequado para inspeção prévia e devolução de todas as peças substituídas no veículo da CONTRATANTE, fornecendo relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificadas e recebidas por servidor especialmente designado pela autoridade competente da CONTRATANTE;

14.4. A entrega do serviço será atestada por meio de relatório fornecido pela empresa e aprovado pelo contratado que constate a conclusão da prestação do serviço;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

14.5. A concessão de prazo para substituição de peças que não guardarem fidelidade com as especificações definidas no Termo de Referência, não impede a aplicação das sanções administrativas;

14.6. Apresentar o serviço realizado ao **Fiscal do Contrato**, na sede do órgão/entidade CONTRATANTE, nos dias e horas previamente estabelecidos pelo mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

15.1.1. Manutenção corretiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.

15.1.2. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último.

15.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante.

15.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante.

15.4. Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal.

15.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela CONTRATADA deverá ser documentado por escrito, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da CONTRATADA para comprovação da entrega e habilitação ao pagamento.

16.2. O recebimento dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, que depende da verificação da qualidade dos mesmos por funcionário designado para tal pela CONTRATANTE.

16.3. O recebimento do veículo será feito por servidor lotado na unidade operacional do respectivo veículo, o qual deverá realizar um teste de direção e funcionamento do veículo de modo a verificar o seu correto funcionamento. Após isso, deverá certificar o recebimento do serviço e informar ao Coordenador de Infraestrutura e Logística da FAPESPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS QUE A CONTRATADA DEVE POSSUIR

17.1. Faz-se necessário que a oficina CONTRATADA disponha de local seguro em suas instalações físicas para guarda dos que estejam em manutenção e detenha, antes da contratação, as condições técnicas-operacionais mínimas a seguir:

a) Instalações físicas com área coberta e com segurança para o veículo, excluindo-se destes cálculos as áreas onde funcionam escritórios, almoxarifados ou qualquer outra que não seja destinada ao abrigo dos veículos;

b) Ter rampa e equipamentos para análise de injeção eletrônica e limpeza de bico;

c) Ter, pelo menos, dois elevadores de autos para veículos de até 2.500 kg;

d) Ter ferramental adequado para cada tipo de serviço;

e) Ter aparelhos e equipamentos destinados à execução de serviços de alinhamento e balanceamento eletrônico ou computadorizados;

f) Máquina de solda;

g) Ter profissionais habilitados, detentores de certificados de curso técnico, diploma emitido pelo Serviço Nacional da Indústria – SENAI ou equivalente, nas seguintes qualificações:

1. Mecânico de automóveis;

2. Eletricista de automóveis;

3. Técnico em refrigeração de automóveis.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução parcial ou total dos contratos derivados deste certame, em que a CONTRATANTE não der causa, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por descumprimento de obrigação contratual de menor relevo, aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração. No caso de haver três reincidências de advertência, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor total do contrato (Ordem de Fornecimento), no caso de entrega dos objetos em prazo excedente ao previsto na proposta da CONTRATADA;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da proposta, em caso de recusa no recebimento da Ordem de fornecimento;
- d) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da proposta em caso de inviabilidade da assinatura do contrato (recebimento da Ordem de Fornecimento), por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FAPESPA, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base alínea anterior.
- g) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas neste instrumento convocatório, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a CONTRATANTE;

18.2. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

18.3 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, fica assegurada à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa;

18.4. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

18.5. No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal;

18.6. Consoante o disposto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/1993, as sanções previstas no item 13.1 desta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente;

18.7. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o inadimplemento de qualquer cláusula contratual advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do príncipe;

18.8. A **CONTRATADA** que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, apresentar declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.9. - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades

18.10. - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

18.11. - A critério da FAPESPA o valor da(s) multa(s) poderá(ao) ser(em) descontado(s) dos valores a serem pagos à CONTRATADA;

18.12. - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a FAPESPA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO

19.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

a) A rescisão das obrigações decorrentes deste contrato poderá ser feita a qualquer tempo, por infringência pelas partes das Cláusulas do presente instrumento obedecida todas as disposições dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

c) Judicialmente nos termos da legislação.

19.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pelo **CONTRATANTE** na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

20.1 Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2017- FAPESPA** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

21.1 O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

22.1 As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém, de _____ de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Diretor Presidente da FAPESPA

Pela CONTRATADA: _____

Cargo ocupado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços de Prestação dos seguintes Serviços, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
01	TROCA BUCHA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	01		
02	TROCA PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO ESQUERDO.	UNIDADE	01		
03	TROCA PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO DIREITO.	UNIDADE	01		
04	TROCA PIVOT INFERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	01		
05	TROCA PIVOT SUPERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	01		
06	TROCA KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ 6 PEÇAS	UNIDADE	01		
07	TROCA BRAÇO AUXILIAR DA BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	01		
08	TROCA BRAÇO PITMAN	UNIDADE	01		
09	TROCA AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	01		
10	TROCA AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	01		
11	TROCA CUBO DA RODA DIANTEIRA	UNIDADE	01		
12	TROCA P/ BATERIA 12V x 65 AH	UNIDADE	01		
13	TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	01		
14	TROCA CONDENSADOR DO AR AUTOMOTIVO	UNIDADE	01		
15	TROCA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE	01		
16	TROCA FILTRO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	01		



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo nº: 2017/296259)

17	ALINHAMENTO	UNIDADE	01		
18	BALANCEAMENTO	UNIDADE	04		

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
01	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	04		
02	PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO ESQUERDO	UNIDADE	01		
03	PONTEIRA DE DIREÇÃO, INTERNA, LADO DIREITO	UNIDADE	01		
04	PIVOT INFERIOR DE SUSPENSÃO	UNIDADE	02		
05	PIVOT SUPERIOR DE SUSPENÇÃO	UNIDADE	02		
06	KIT DO AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ 6 PEÇAS	UNIDADE	02		
07	BRAÇO AUXILIAR DA BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE	01		
08	BRAÇO PITMAN	UNIDADE	01		
09	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNIDADE	02		
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	02		
11	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UNIDADE	02		
12	BATERIA P/ VEICULO 12V x 65AH	UNIDADE	01		
13	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	01		
14	CONDENSADOR DO AR AUTOMOTIVO	UNIDADE	01		
15	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	UNIDADE	01		
16	FILTRO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO	UNIDADE	01		

VALOR GLOBAL R\$	
(valor global por extenso)	

- **IMPORTANTE:** A licitante vencedora deverá manter a mesma proposta comercial no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” do sistema **COMPRASNET**, conforme exigido no item 11.4 do edital.

O prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação;

Prazo de Garantia:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota fiscal/Fatura e recibo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

Comprometemo-nos a executar os serviços conforme estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Declaramos que o(s) serviços serão prestados estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e contrato.

Declaramos estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.

Declaro que os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, para fiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBSERVAÇÕES:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28 CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA Que:

() **Possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

() **Não possui** em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, pois a empresa possui menos de 20 empregados, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008).

Cidade (UF), de de 2017.

Nome do representante legal da empresa e
Assinatura

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS DO PARÁ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(Pregão Eletrônico n.º: 003/2017/CPL/DIRAD/FAPESPA – Processo n.º: 2017/296259)

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa Contratada]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Contratada]**, prestou serviços para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os seguintes serviços, abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

SERVIÇOS PRESTADOS: (descrever) **o objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, considerando as Especificações dos serviços**, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviço(s) está (rão) sendo/foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE (EMISSORA DO ATESTADO) OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL.